

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 014/93

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITA -CÃO POPULAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições gais aprovou, o Prefeito Municipal sancionou nos termos do Art. 4º, § 3º da Lei Orgânica Municipal, Art. 66, § 3º da Constitui ção da República Federativa do Brasil e Art. 66, § 3º da Constituição Estadual e eu na qualidade de Presidente e ainda, conformidade com os referidos diplomas legais, promu \pm go a s \underline{e} guinte Lei:

ART. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Habitação Popular.

ART. 29- Fica também instituido o respectivo fundo de recursos, como órgãos deliberativos e controladores das ações da administração, relativas aos programas habitacionais.

ART. 3º-No Conselho Municipal de Popular estarão representados vários segmentos sa sociedade o<u>r</u> ganizada, tendo como membros órgãos governamentais e entidades não governamentais.

ART. 49- Um dos critérios para complementa ção do Conselho Municipal de Habitação Popular é o conhecimento da realidade habitacional do Municipio.

ART. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrá

sessões, 05 de junho de 1993. Sala das

A. Gradidanta Gatullo Varoas, 161 - Tel. (027)536-1344 - CEP 29 230.000-

rio.